



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (PPGPSI)

EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO 2025
CURSO MESTRADO

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2025 Semestre de ingresso: 2º Coordenação do Programa: Luziane de Assis Ruela Siqueira e Fábio Santos Bispo Data do Edital: 28 de fevereiro de 2025	
Vagas para o Curso de Mestrado no PPGPSI: 26	
Período de Inscrições:	17/03/25 a 07/04/25
Divulgação das Inscrições Deferidas: Prazo para solicitar reconsideração do resultado das inscrições	09/04/25 10 e 11/04/25
1ª Fase (Avaliação do Projeto de Pesquisa)	
Divulgação do Resultado Parcial: Prazo para solicitar reconsideração da avaliação do Projeto de pesquisa	30/04/2025 01 e 02/05/2025
2ª Fase (Prova escrita)	
Realização da prova: Divulgação do Resultado Parcial: Prazo para solicitar reconsideração da avaliação da prova:	07/05/2025 13/05/2025 14 e 15/05/2025
3ª Fase (Entrevista)	
Período das entrevistas: Divulgação do Resultado Parcial: Prazo para solicitar reconsideração da avaliação da Entrevista	21 a 30/05/25 04/06/2025 05 e 06/06/2025
4ª Fase (Análise do Currículo Lattes):	
Divulgação do Resultado Parcial: Prazo para solicitar reconsideração da avaliação da Prova de Títulos	09/06/2025 10 e 11/06/2025

5ª Fase (Prova de Língua estrangeira):	
Realização da prova de Língua estrangeira	09/06/2025
Divulgação do Resultado Parcial:	11/06/2025
Prazo para solicitar reconsideração da avaliação da Prova de Línguas	12 e 13/06/2025
Comissão de verificação de autodeclaração	
Comissão de verificação de autodeclaração (presencial) para as(os) candidatas(os) pretas (os) e pardas (os)	Junho de 2025 (de acordo com cronograma da PRPPG)
Divulgação do Resultado Preliminar do Processo seletivo	23/06/2025
Prazo para solicitar reconsideração do Resultado	24 e 25/06/2025
RESULTADO FINAL	26/06/2025
Período de Matrícula: julho de 2025	
Início das Aulas: agosto de 2025	

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2025.

Profa. Dra. Luziane de Assis Ruela Siqueira

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

Prof. Fábio Santos Bispo

Coordenador Adjunto do Programa de Pós-graduação em Psicologia Institucional

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSTITUCIONAL (PPGPSI)

EDITAL 01/2025
CURSO DE MESTRADO

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional (PPGPSI), do Centro de Ciências Humanas e Naturais, da Universidade Federal do Espírito Santo, torna públicas as normas do Processo Seletivo 01/2025 para o preenchimento de vagas, para o segundo semestre letivo de 2025, do curso de Mestrado, em conformidade com as exigências da Resolução CEPE-UFES Nº 52, de 15 de setembro de 2023, do Regimento Interno do PPGPSI e da Resolução PPGPSI/UFES Nº 001, de 13 de setembro de 2024.

1.2 O Curso de Mestrado, **com funcionamento presencial** e duração de 24 meses, tem conceito Capes Nota 4. O PPGPSI possui como área de concentração a Psicologia Institucional e tem por objetivo formar pesquisadoras(es) e profissionais para a atuação no magistério superior, voltado para práticas investigativas críticas e produção de conhecimento socialmente comprometido, empenhados com os processos de implantação, revisão e fortalecimento das políticas públicas no lócus de sua atuação profissional.

1.3 O PPGPSI conta com as seguintes linhas de pesquisa:

- a) **LINHA 1 SUBJETIVIDADE, SAÚDE E CLÍNICA:** estuda a ressonância das transformações socioculturais nos modos de vida, dos processos de subjetivação e das interfaces subjetividade-arte-linguagem com os processos clínicos-institucionais. Aborda também a dimensão institucional relacionada aos dispositivos de intervenção social no campo da clínica e dos processos de produção de saúde.
- b) **LINHA 2 POLÍTICAS PÚBLICAS, TRABALHO E PROCESSOS FORMATIVO-EDUCATIVOS:** abrange os processos de subjetivação no que concerne à sua relação com a dimensão formativa-pública das políticas sociais e organização dos processos de trabalho. Aborda os processos formativos e grupais-institucionais em interface com a educação, saúde, trabalho e assistência social.

1.4 Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no semestre letivo subsequente a este processo seletivo no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional, exceto no caso de suplência, conforme descrito no item 3.1.5.

2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, em Psicologia ou em áreas afins; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do curso em data anterior à matrícula no Mestrado.

3. DAS VAGAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) comunica a abertura de inscrições para seleção de estudantes para o Curso de Mestrado em Psicologia Institucional, com até **26 (vinte e seis)** vagas, que serão preenchidas por ordem de classificação das(os) candidatas(os), no ano de 2025, respeitando a reserva de vagas de Ações Afirmativas contidas no item 4 deste Edital.

3.1.1 Poderão se inscrever Graduated(os) em Psicologia e áreas afins, bem como estudantes finalistas (cursando o último período do Curso de Graduação). A(o) estudante finalista deverá enviar (item 6.2.1), no ato da inscrição, documento comprobatório de vínculo institucional (comprovante de matrícula) e declaração de previsão de data da colação de grau. Caso a(o) candidata(o) seja aprovada(o) no processo seletivo, deverá necessariamente apresentar **certificado de conclusão ou declaração de colação de grau** até o ato da matrícula.

3.1.2 O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 3.1 deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação das(os) candidatas(os), considerando que essas(es) concorrem para a vaga disponibilizada pela(o) orientadora(or) indicada(o) previamente.

3.1.3 Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas ofertadas.

3.1.4 Poderá haver lista de suplência, que estará sujeita à seguinte situação: a(o) candidata(o) que obtiver nota suficiente para aprovação, mas que não seja contemplada(o) nas vagas da(o) orientadora(or) previamente indicada(o), poderá ser convocada(o) para efetuação da matrícula, caso haja desistência de candidata(o) selecionada(o) para vaga prevista neste edital. A convocação poderá ser realizada para a(o) mesma(o) professora(or), ou para outra(o) com vaga disponível, desde que haja compatibilidade teórico-metodológica confirmada pelo Projeto de Pesquisa avaliado. A convocação de candidatas(os) observará o número total de vagas ofertadas neste edital. A convocação de candidatas(os) aprovadas(os) em suplência será avaliada e aprovada pelo Colegiado do PPGPSI.

3.1.5 A chamada de suplentes poderá ocorrer apenas até a data da primeira aula do semestre letivo subsequente a este processo seletivo.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Serão reservadas 50% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais e travestis) e pessoas em situação de refúgio político, conforme Resolução PPGPSI/UFES N° 001, de 13 de setembro de 2024, com seguinte distribuição de vagas, de acordo com os percentuais mínimos para cada subgrupo definidos pela Portaria Normativa da PRPPG-UFES n° 09, de 19 de junho de 2024:

- a) 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);

- b) 6% (seis por cento) das vagas serão reservadas para pessoas com deficiência – PcD;
- c) 3% (três por cento) das vagas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- d) 2% (dois por cento) das vagas serão reservadas para pessoas trans (transexuais e travestis);
- e) 1% (um por cento) das vagas será reservada para pessoas refugiadas.

4.1.1 Todas (os) as (os) candidatas (os) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não forem alcançadas as notas necessárias para classificação, passarão a concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, bem como pessoas em situação de refúgio político.

4.1.2 Na hipótese de não haver optantes aprovadas(os) em número suficiente para ocupar as vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria, atendendo prioritariamente as categorias com maior número de inscritos. Caso não haja o preenchimento do percentual reservado, as vagas serão direcionadas para a ampla concorrência.

4.2 A política de ação afirmativa do PPGPSI considera:

A – A Constituição Federativa do Brasil no seu Artigo 3º; a Lei 12.288 de 20/07/2010; a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 14.723/2023; e o Decreto no 7.824/2012, alterado pelo Decreto no 11.781/2023; a Resolução CEPE/UFES/No 80, de 22 de abril de 2024; a Portaria Normativa Nº 09, de 19 de junho de 2024, da PRPPG-UFES; a Portaria Normativa nº 10, de 02 de agosto de 2024, da PRPPG-UFES; e a Portaria Normativa nº 11, de 02 de agosto de 2024, da PRPPG-UFES.

B – Que implementar, por meio de lei, uma política de reserva de vagas requer a obrigação do ente ou instituição federativa de agir com o zelo necessário para efetivá-la, cumprindo com os preceitos constitucionais do Estado Democrático de Direito em superar as desigualdades sociais e regionais e instaurar um regime democrático que realize a justiça social.

C – Que a indevida ocupação de vaga reservada às ações afirmativas vai de encontro ao dever estatal e social de construção de uma sociedade solidária; de redução das desigualdades sociais; e de promoção do bem de todos sem preconceito.

D – Permitir, mediante conduta omissiva, que pessoa negra (pretas ou pardas), quilombola ou indígena, real destinatária da política afirmativa, seja preterida na ocasião da ocupação das vagas constantes da Lei 14.723/2023, por pessoa não negra, não quilombola ou não indígena, representa a antítese de uma sociedade solidária e revela falta de comprometimento quanto aos fins de redução da desigualdade social e de promoção do bem de todos sem preconceitos raciais ou étnicos.

4.2.1 Serão consideradas(os) aptas(os) a concorrer às **vagas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas)**, as(os) candidatas(os) autoidentificadas(os) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo I da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024, socialmente reconhecidos(as) como tais e incluídos(as) nas categorias preto e pardo segundo a classificação do IBGE.

I - As candidaturas às vagas para pessoas negras passarão por um processo de verificação presencial da autoidentificação, realizado por uma comissão de verificação específica e,

caso necessário, por comissão recursal, nos termos da Resolução CEPE/UFES nº 80/2024.

II - Candidatas(os) que já passaram por comissões de verificação presencial de autodeclaração para a entrada na graduação e foram aprovadas(os) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, mediante comprovante emitido pela instituição de origem, estarão isentas(os) de nova verificação.

III - A Avaliação Étnico-Racial será realizada de maneira PRESENCIAL pela Comissão de Verificação de autodeclaração à demanda de cotas raciais e as(os) candidatas(os) devem comparecer à entrevista no dia e horário previstos. O local e horário para o comparecimento serão divulgados com antecedência na página do programa. A(O) candidata(o) deve comparecer à entrevista, obrigatoriamente, portando um documento de identificação atual com foto.

III - A(O) candidata(o) que não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos para entrevista presencial terá sua análise étnico-racial indeferida. Na hipótese de indeferimento de candidatura à vaga PP pela Comissão de Verificação de autodeclaração, seja pela análise étnico-racial ou por não comparecimento, a(o) candidata(o) poderá concorrer às vagas de ampla concorrência. Do indeferimento decorrente da análise étnico-racial caberá recurso.

IV- A verificação da autodeclaração **é ato obrigatório** para a(o) candidata(o) que optou pelas vagas reservadas às pessoas negras. Para validar o termo de autodeclaração às vagas reservadas às(aos) candidatas(os) PP, será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência. Sendo que: entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, validam ou invalidam a autodeclaração. As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa como preta ou parda. Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar da(o) candidata(o).

V - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo-se responder por qualquer falsidade.

4.2.2 Serão consideradas(os) aptas(os) a concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas, as(os) candidatas(os) autoidentificadas(os), no ato da inscrição, por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo II da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024; da apresentação de declaração de pertencimento étnico, conforme Anexo III da mesma resolução, expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; e da apresentação de pelo menos mais 1 (um) dos seguintes documentos:

I - registro civil com a identificação étnica;

II - registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;

III - comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

IV - certidão de nascimento ou registro geral de identificação, que expressa o local de nascimento do(a) candidato(a).

4.2.3 Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) autodeclaradas(os), por meio do preenchimento do formulário presente no Anexo IV da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024 e socialmente reconhecidas(os) como tais, por meio de declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local, conforme Anexo V da mesma resolução.

4.2.4 Serão consideradas(os) pessoas com deficiência (PCD), candidatas(os) autoidentificadas por meio de declaração conforme Anexo VI da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024 que apresentarem laudo médico, com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças - CID.

I - O laudo médico deve conter, na descrição clínica, o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas. Deve ainda constar: nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) da(o) médica(o) que forneceu o laudo. Devem ser anexados também os seguintes exames comprobatórios:

- a) Deficiência auditiva: exame de audiometria.
- b) Deficiência visual: exame oftalmológico.
- c) Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência.
- d) Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, no qual constem as habilidades adaptativas afetadas.
- e) Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

II - O prazo de validade do laudo médico é de 180 (cento e oitenta) dias. O laudo será avaliado por médico(a) oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes, a quem cabe aprovar ou não, bem como solicitar perícia médica. Se necessário, será agendada por e-mail com o(a) candidato(a) a avaliação presencial por médico oficial pertencente ao quadro da DAS.

4.2.5 Serão consideradas(os) pessoas trans (travesti ou transexual) as(os) candidatas(os) autoidentificadas(os) por meio do preenchimento de formulário constante do Anexo VII da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024, ou que apresentem a certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil.

I - Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e à Resolução nº 23/2022 do Conselho Universitário, fica garantida a adoção do nome social da pessoa trans ao longo de todo o processo seletivo, incluindo a divulgação de resultados e toda a comunicação dirigida à(o) candidata(o), de acordo com seu requerimento.

4.2.6 Serão consideradas(os) aptas(os) a concorrer às vagas destinadas a candidatas(os) refugiadas(os) ou com visto humanitário aquelas(es) que apresentarem, no momento da inscrição, a comprovação de reconhecimento da condição de refugiada(o) emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou apresentarem o protocolo de solicitação

de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

4.2.7 A opção de se inscrever às vagas reservadas pelas políticas afirmativas não exclui a(o) candidata(o) da concorrência das vagas gerais, desde que atinja a pontuação compatível. Caso não haja preenchimento do total destinado à reserva de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas em vagas de ampla concorrência.

4.2.8 A candidatura deverá ser feita apenas para uma das condições de vagas destinadas às ações afirmativas e essa opção será realizada no ato da inscrição.

4.2.9 As(os) candidatas(os) que optarem por não concorrer às vagas de ações afirmativas, concorrerão ao total de vagas de ampla concorrência. O preenchimento das vagas seguirá as normas previstas ao longo deste Edital.

I - O PPGPSI-UFES reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir das(os) candidatas(os) que comprovem a veracidade das informações e declarações realizadas.

II - A candidatura que tiver verificação de fraude em relação às ações afirmativas, informações inverídicas, documentos falsos ou o não cumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste edital, inclusive para a ampla concorrência, ficará sujeita a anulação de inscrição na seleção e, se houver obtido aprovação e realizado matrícula, ficará sujeita à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS BOLSAS

5.1 Não há garantia de bolsas para as(os) aprovadas(os).

5.2 O montante de bolsas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos), quilombolas e indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans e refugiados, corresponderá, no mínimo, a 50% das bolsas administradas pelo PPGPSI. As bolsas serão concedidas à medida que forem liberadas, alternadamente entre as(os) aprovadas(os) contempladas pelas ações afirmativas e as(os) demais, desde que atendam aos critérios socioeconômicos.

5.3 Os critérios detalhados para concessão e manutenção de bolsas de mestrado administradas pelo PPGPSI serão tratados em Edital específico para a Seleção de Bolsistas, que será disponibilizado na página do PPGPSI, no site da UFES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas SOMENTE via correio eletrônico, e-mail, no endereço eletrônico **ppgpsiu fes.processoseletivo@gmail.com**, até a data limite para inscrição. O campo do assunto deve vir identificado com **primeiro e último nome do candidato seguido** da informação “**SELEÇÃO MESTRADO**”. Os documentos necessários à inscrição (item 6.2) deverão ser digitalizados e salvos em formato PDF, em três arquivos (ou quatro no caso de comprovação de proficiência em língua estrangeira) separados e assim denominados:

Arquivo 1.pdf – Ficha de inscrição e Documentos pessoais para inscrição (item 6.2.1);

Arquivo 2.pdf- Projeto de pesquisa (6.2.2);

Arquivo 3.pdf - Currículo Lattes e documentos comprobatórios (6.2.3);

Arquivo 4.pdf - Comprovante de proficiência em língua estrangeira, se for o caso (6.2.4).

6.1.1 Os documentos devem estar na ordem indicada. Após o envio do e-mail, aguardar confirmação de recebimento em até 2 dias úteis. Caso não receba a confirmação, favor enviar uma notificação do ocorrido para **ppgpsiuves.processoseletivo@gmail.com**. A confirmação de recebimento não certifica a homologação da inscrição. Os documentos ainda estarão sujeitos à verificação pela Comissão de Seleção. A(O) candidata(o) deverá ter atenção ao edital e aos prazos desta etapa, que, em caso de alterações, estarão disponíveis na página do programa <https://psicologiainstitucional.ufes.br>.

6.1.2 É de responsabilidade da(o) candidata(o) disponibilizar, no ato da inscrição, um endereço eletrônico (*e-mail*) funcional para recebimento de comunicações da Comissão de Seleção durante o processo seletivo. O PPGPSI não se responsabilizará por e-mails encaminhados para a caixa de *spam* e lixeira das(os) candidatas(os).

6.1.3 Às(aos) candidatas(os) com deficiência – física, visual ou auditiva – é assegurado o direito de requerer condições especiais para participar do processo seletivo. Tais condições não incluem atendimento domiciliar. Candidatas(os) com deficiência deverão, no ato da inscrição, anexar requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a sua participação no processo seletivo.

6.1.4 O correio eletrônico **ppgpsiuves.processoseletivo@gmail.com**, utilizado neste Edital, terá fins **apenas** de inscrição e envio de solicitação de reconsideração de avaliação, segundo cronograma estabelecido neste edital.

6.1.5 Em caso de solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições, que obedeça ao prazo das 48 horas, contadas a partir da divulgação, considerando os dias úteis, o novo resultado será divulgado na *homepage* do Programa. Fica vedado o envio de documentos após a homologação das inscrições.

6.2 Arquivos para Inscrição no Processo Seletivo

6.2.1 ARQUIVO 1 (Ficha de inscrição e Documentos pessoais para inscrição)

- Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste edital).
- Cópia digitalizada dos documentos pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral, Certificado de Reservista).
- Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso (válida por 02 anos), emitida pelo órgão oficial responsável e reconhecido no país. (Candidatas(os) com títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país).
- Para graduandas(os) que estejam ainda cursando o nível superior, Declaração de

previsão de conclusão do curso de graduação, emitida pela Secretaria do Colegiado correspondente, ou pela Pró-reitora de Graduação da respectiva instituição. (Caso a(o) candidata(o) seja aprovada(o) terá que apresentar até o dia da matrícula ao PPGPSI o comprovante de conclusão do Curso).

- Histórico da graduação.
- As(os) candidatas(os) negras(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas (PP) deverão anexar o formulário de autodeclaração (Anexo I da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024). Candidatas(os) que já passaram por comissões de verificação presencial de autodeclaração para a entrada na graduação e foram aprovadas(os) como cotistas em Instituições Federais de Ensino, anexar também comprovante emitido pela instituição de origem.
- As(os) candidatas(os) indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas (I), deverão anexar o formulário de autodeclaração (Anexo II da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024); a declaração de pertencimento étnico, expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões (Anexo III da mesma resolução); e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados no subitem 4.2.2 deste edital.
- As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas quilombolas, deverão anexar o formulário de autodeclaração (Anexo IV da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024) e a declaração de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança local (Anexo V da mesma resolução).
- As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão anexar o formulário de autodeclaração (Anexo VI da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024) e o laudo médico com código de deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), além de exames comprobatórios, conforme detalhado no subitem 4.2.4.
- As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans (transexuais e travestis) deverão anexar o formulário de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VII da Resolução CEPE/UFES Nº 80/2024) ou certidão de inteiro teor, no caso de pessoas que tiverem feito a retificação de registro civil.
- As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas refugiadas ou com visto humanitário, deverão anexar comprovação de reconhecimento da condição de refugiada(o) emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) ou o protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.
- Declaração, afirmando que aceita as normas do processo de seleção das quais tomou ciência antecipadamente (Anexo II).
- Declaração assinada de aceite de gravação de áudio e/ou imagem da entrevista (Anexo IV).
- Serão aceitos os documentos com assinatura eletrônica ou digitalizada.

6.2.2 ARQUIVO 2

Projeto de Pesquisa em formato pdf elaborado pela(o) candidata(o), conforme orientações descritas no item 7.1.3.

6.2.3 ARQUIVO 3 (Curriculum Lattes e documentos comprobatórios)

Curriculum Lattes - modelo conforme Plataforma Lattes do CNPq - completo e com documentação comprobatória de seu conteúdo por meio de cópias simples. O Currículo Lattes deverá estar devidamente registrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://www.cnpq.br>). O referido currículo deve conter, além dos dados pessoais do candidato, informações sobre sua formação acadêmica e sobre sua experiência profissional.

6.2.4 ARQUIVO 4 (Comprovante de proficiência em língua estrangeira, se for o caso)

As(os) candidatas(os) que tiverem Certificado de Proficiência em idioma estrangeiro, deverão solicitar dispensa da Prova de Línguas (Anexo III) e anexar a documentação comprobatória (conforme item 7.5.5 deste Edital). O certificado de proficiência será aceito tendo por prazo de validade a contar até dois anos de sua expedição.

6.3 Indicações necessárias para a inscrição

6.3.1 Somente será aceita inscrição via e-mail, desde que o envio seja feito até as 23:59h (horário de Brasília), do dia **07 de abril de 2025** (data e hora confirmadas pelo envio do e-mail), no correio eletrônico **ppgpsiuves.processoseletivo@gmail.com**. Não serão aceitas quaisquer inscrições sem documentação completa e inscrição condicional. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção e o resultado da homologação será divulgado, conforme cronograma, na página do programa <http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>

6.3.2 É de responsabilidade da(o) candidata(o) a conferência de todos os documentos enviados. No caso de ausência de algum documento obrigatório, a inscrição da(o) candidata(o) será indeferida. Não é possível o envio de documentos após a homologação das inscrições. Caso haja a ausência de algum documento comprobatório (Certificados, Declarações etc.), a pontuação correspondente será desconsiderada.

6.3.3. Quando da realização da inscrição, a(o) candidata(o) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos originais comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este edital.

6.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), dispondo o PPGPSI-UFES do direito de excluir do processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovada(o) em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquela(e) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

6.3.5 A inscrição somente será homologada mediante confirmação, pela Comissão de Seleção, do recebimento da documentação exigida no item 6.2.

6.3.6 O PPGPSI-UFES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça o envio do formulário de inscrição e dos documentos solicitados para efetivar a

inscrição no prazo determinado.

6.3.7 A(o) candidata(o) deverá especificar, no ato da inscrição via e-mail, a linha de pesquisa na qual deseja estar vinculado.

6.3.8 A(o) candidata(o) deverá indicar, no ato da inscrição, **duas(dois) (02) possíveis orientadoras(es) da mesma linha de pesquisa (Anexo V), de acordo com sua temática e afinidades teórico-metodológicas.**

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta por docentes do PPGPSI/UFES. As(os) candidatas(os) inscritas(os) submeter-se-ão a cinco fases de avaliação, compreendendo:

Primeira etapa: Análise do Projeto de Pesquisa (eliminatória e classificatória).

Segunda etapa: Prova escrita (eliminatória e classificatória).

Terceira etapa: Entrevista (eliminatória e classificatória).

Quarta etapa: Prova de títulos (classificatória).

Quinta etapa: Prova de uma língua estrangeira a escolher no ato da inscrição: inglês, francês ou espanhol (eliminatória).

7.1 PRIMEIRA ETAPA

7.1.1 Consistirá na análise e avaliação do Projeto de Pesquisa, verificando: pertinência à linha de pesquisa indicada; tema proposto; áreas de interesse e afinidade com as pesquisas realizadas pelo corpo docente que está disponibilizando vagas neste edital; elaboração, linguagem e conteúdo; observância das normas éticas em vigor sobre autoria e plágio; trajetória de pesquisa e atuação da(o) candidata(o). Esta fase, de caráter eliminatório e classificatório, terá a atribuição de nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação para a segunda etapa da(o) candidata(o) às vagas de ampla concorrência e nota 6,0 para candidata(o) optante pelas vagas de ações afirmativas.

7.1.2 A Comissão de seleção poderá considerar um projeto “não passível de orientação” sempre que seu conteúdo não estiver em consonância com os objetivos e as linhas de pesquisa do PPGPSI, apresentadas no item 1.3. Caso considere pertinente, a Comissão de Seleção se reservará ao direito de alterar a linha de pesquisa indicada pela(o) candidata(o) e/ou indicar outra(o) possível orientadora(or).

7.1.3 Orientações para elaboração do projeto de pesquisa:

- Deverá ter no mínimo 06 e no máximo 12 páginas (desconsiderando a capa e as referências bibliográficas) em papel modelo A4, fonte Times New Roman 12, digitado em espaço 1,5. Projetos com menos de 06 páginas serão eliminados; não será considerado para avaliação o conteúdo do projeto que estiver além das 12 páginas.

- Indica-se para a elaboração de Projeto de Pesquisa:

o **Capa:** Na capa deve constar o título do projeto e linha de pesquisa do PPGPSI. **Não deve** constar nenhuma identificação da(o) candidata(o). Em caso de identificação, a(o) **candidata(o) será eliminada(o).**

o **Introdução: Tema e problema:** O tema é o assunto geral que se pretende investigar e deve estar de acordo com os objetivos e linhas de pesquisa do PPGPSI. Trata-se da delimitação inicial de uma área de interesse. A definição teórica dos conceitos centrais ou categorias de análise devem apresentar a delimitação de um problema que vem na forma de um enunciado afirmativo-interrogativo. Este deve estar articulado, de modo objetivo, **às áreas de intervenção-investigação e aos referenciais teóricos atuais das(os) orientadoras(os) indicadas(os).** O aspecto afirmativo do problema diz respeito às proposições feitas em consonância com o referencial teórico. Essas afirmações devem circunscrever uma questão tomada como situação problemática para a investigação. A explicitação do problema é de grande importância, tratando-se do eixo central em torno do que se organizará a pesquisa.

o **Justificativa:** O projeto de pesquisa deve justificar a escolha do tema e a formulação do problema, apontando para sua relevância social e científica. Pode incluir também uma análise das implicações políticas-práticas dessa escolha, bem como o percurso da(o) candidata(o)

o **Objetivos:** Responde analiticamente ao problema do projeto dando maior elucidação do que se pretende conhecer com a pesquisa. Os objetivos destacam aspectos do problema enunciado que são importantes como meio para o seu desenvolvimento.

o **Revisão da Literatura ou Referencial Teórico:** Essa revisão deve explicitar posições e argumentações teóricas e/ou metodológicas através das quais o tema da pesquisa vem sendo trabalhado. A revisão da literatura deve indicar a(s) tendência(s) teórico-metodológica(s) do projeto coerentes com os objetivos do PPGPSI e com, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do PPGPSI. As referências bibliográficas e as diferentes formas de citação devem respeitar normas técnicas.

o **Metodologia:** A escolha da metodologia se faz em função da natureza do problema e da perspectiva teórica a ele associada. Este ponto deve expressar os possíveis caminhos metodológicos a serem traçados para alcançar o objetivo da pesquisa, estabelecendo cronograma ou etapas possíveis a serem desenvolvidas.

o **Referências:** Listagem dos textos citados no projeto, seguindo as indicações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.2 SEGUNDA FASE

7.2.1 Será realizada de forma PRESENCIAL para todas(os) candidatas(os), previamente agendada, com envio da sala e horário através do e-mail informado na ficha de inscrição. Consistirá em prova escrita, com duração de 04 horas, com vistas a verificar a afinidade da(o) candidata(o) com a linha de pesquisa escolhida para cursar o Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional (vide item 10 - Bibliografia). Esta fase, de caráter eliminatório e classificatório, terá a atribuição de nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação para a segunda fase da(o) candidata(o) às vagas

de ampla concorrência e nota 6,0 para candidata(o) optante pelas vagas de ações afirmativas.

7.2.2 A avaliação da prova escrita será feita com base nos seguintes critérios:

- a) Atendimento ao foco da discussão proposta;
- b) Conhecimento específico dos conteúdos a serem tratados;
- c) Elucidação e encadeamento das ideias apresentadas;
- d) Utilização de concepções presentes nos textos da bibliografia básica sugerida que se mostrarem pertinentes à discussão proposta;
- e) Capacidade de expressão escrita.

7.2.3 As provas não terão identificação nominal das(os) candidatas(os).

7.3 TERCEIRA FASE

Consistirá na realização de Entrevista que inclui Apresentação e Arguição oral do Projeto de Pesquisa. Os candidatos deverão comparecer **PRESENCIALMENTE** para a entrevista. A sala e horário serão informados através do e-mail disponibilizado na ficha de inscrição.

A entrevista se pautará nos seguintes critérios:

- 1) Argumentações apresentadas pela(o) candidata(a) às questões arguidas sobre o Projeto de pesquisa.
- 2) Habilidade de defender a proposta delineada no projeto de pesquisa.
- 3) Habilidade de articular o projeto com a proposta do PPGPSI e a linha de pesquisa que pretende vincular-se.
- 4) Habilidade de articular o projeto de pesquisa com o referencial teórico utilizado.
- 5) Elucidação de pontos relevantes do projeto de pesquisa e da trajetória acadêmica e/ou profissional.

7.3.1 Esta fase, de caráter eliminatório e classificatório, terá a atribuição de nota de 0 a 10, sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação da(o) candidata(o) para a quarta fase.

7.3.2 As (Os) candidatas(os) deverão preencher e assinar a **Declaração de aceite de gravação de áudio e/ou imagem da entrevista** (Anexo IV).

7.4 QUARTA FASE

A prova de títulos consistirá na pontuação do Currículo Lattes da(o) candidata(o) conforme tabela a seguir:

ATIVIDADES/PRODUÇÃO CIENTÍFICA	VALOR	MÁXIMO
Artigos publicados em periódicos	2,0	6,0
Trabalho científico completo publicado em anais	1,0	5
Resumo publicado em anais	0,5	5
Atividades de ensino e monitoria	1,0 por semestre	5
Iniciação científica	1,0 por semestre	5
Atividade de extensão	1,0 por semestre	5
Pós-graduação lato-sensu (Especialização ou Residência) ou stricto sensu em área afim ao PPG	1,0 por item	5
Exercício de Magistério	0,5 por semestre	5
Experiência profissional em área relacionada com a área do PPG	1,0 por ano	6
Outras experiências profissionais em áreas afins	0.5 por ano	5

7.4.1 Esta fase, de caráter somente classificatório, terá a atribuição de nota final na escala de 0 a 10. A Comissão Examinadora atribuirá a nota 10 (dez) ao candidato mais pontuado e as notas das(os) demais candidatas(os) serão calculadas com base na fórmula: Nota = (Pontuação/Máximo) x 10, em que: Pontuação = número de pontos obtidos pela(o) candidata(o); Máximo = número de pontos obtidos pela(o) candidata(o) com maior pontuação.

7.5 QUINTA FASE

7.5.1 Trata-se de Exame de Proficiência em inglês, francês ou espanhol, em que será exigido da(o) candidata(o) demonstrar capacidade de compreensão de leitura na língua escolhida. Consistirá na interpretação em português de um texto na língua escolhida pela(o)candidata(o).

7.5.2 Será realizada de forma PRESENCIAL para todas(os) candidatas(os), previamente agendada, com envio da sala e horário através do e-mail informado na ficha de inscrição. Consistirá em prova escrita, com duração de 04 horas.

7.5.3 Esta fase terá a atribuição de conceito **apto** ou não **apto**. As(os) candidatas(os) que não obtiverem o conceito “apto” deverão se submeter à nova prova 06 (seis) meses após a matrícula no PPGSI. A aprovação na prova de língua estrangeira é condição para a integralização dos créditos cursados no Mestrado.

7.5.4 Ficam dispensados de fazer a prova de língua estrangeira as(os) candidatas(os) optantes indígenas e quilombolas.

7.5.5 Caso a(o) candidata(o) requeira isenção da prova de língua estrangeira, deverá apresentar certificado de comprovação de proficiência.

7.5.6 Serão aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados com indicação de aprovação, abaixo relacionados:

Inglês:

a) TOEFL – Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;

b) TOEIC – Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;

c) IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 6,0 pontos;

d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

Espanhol:

a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;

b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado;

c) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

Francês:

a) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, a partir do nível 1;

b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível

c) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura a bolsa no exterior;

d) Núcleo de Línguas da UFES, com no mínimo 7,0 pontos para aprovação.

8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão consideradas(os) aprovadas(os) para ingresso no Curso de Mestrado em Psicologia Institucional do PPGPSI/CCHN/UFES, as(os) candidatas(os) a ampla concorrência que obtiverem um número de pontos igual ou superior a sete (numa escala de zero a dez) em cada uma das etapas do processo seletivo, salvaguardada a condição descrita no item 7.1.1. e no item 7.2.1.

8.2 A Nota Final da(o) candidata(o) será resultante da média das notas obtidas na 1ª Fase,

2ª Fase, 3ª Fase e 4ª Fase.

8.3 Em caso de empate, será utilizada a pontuação do currículo – pontuado conforme tabela do item 7.4 – como critério para reclassificação.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital Nº 01/2025	28/02/2025	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Período de Inscrições	17/03/25 a 07/04/25	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com
Divulgação das Inscrições Deferidas	09/04/25	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para solicitar reconsideração do resultado das inscrições:	10 e 11/04/25	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com
1ª Fase (Projeto de pesquisa)		
Divulgação do Resultado Parcial	30/04/2025	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com
Prazo para solicitar reconsideração da avaliação do projeto de pesquisa	01 e 02/05/2025	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com
2ª Fase (Prova escrita)		
Realização da prova	07/05/2025	Presencial. Informação enviada: email informado pela(o) candidata(o)
Divulgação do Resultado Parcial	13/05/2025	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para solicitar reconsideração do resultado da prova escrita	14 e 15/05/2025	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com
3ª Fase (Entrevista)		
Período das entrevistas	21 a 30/05/25	Presencial
Divulgação do Resultado Parcial	04/06/2025	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para solicitar reconsideração do resultado das entrevistas	05 e 06/06/2025	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com
4ª Fase (Currículo Lattes):		
Divulgação do Resultado Parcial	09/06/2025	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para solicitar reconsideração do resultado da análise de currículo	10 e 11/06/2025	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com
5ª Fase (Prova de Língua estrangeira)		
Realização da Prova	09/06/2025	Presencial
Divulgação do Resultado Parcial	11/06/2025	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para solicitar reconsideração do resultado da prova de língua estrangeira	12 e 13/06/2025	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com

Divulgação do Resultado Preliminar do Processo seletivo MESTRADO	23/06/2025	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br
Prazo para solicitar reconsideração do resultado	24 e 25/06/2025	ppgpsiufes.processoseletivo@gmail.com
RESULTADO FINAL	26/06/2025	http://www.psicologiainstitucional.ufes.br

10. BIBLIOGRAFIA

10.1 BÁSICA

DELEUZE, G.; GUATTARI, F. Introdução: rizoma. In: *Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia*, vol. 1. São Paulo: Ed. 34, 1995, p.11-37.

DOSSIÊ METODOLOGIAS EM ATO NO CAMPO DAS CIÊNCIAS HUMANAS. *Mnemosine*, v. 17, n. 1, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/mnemosine/issue/view/2571>

FANON, F. *Pele negra, máscaras brancas*. São Paulo: Ubu, 2020.

FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. São Paulo: Paz & Terra, 2014.

GONZALEZ, L. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 1984, p. 223-244.

GUATTARI, Félix. *Revolução molecular: pulsações políticas do desejo*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

LOURAU, R. René Lourau na UERJ: análise institucional e práticas de pesquisa. *Mnemosine*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, 2007, p.1-120. Disponível em: <<http://mnemosine.com.br>>

MBEMBE, A. *Crítica da razão negra*. São Paulo: n-1, 2018. p. 263- 308.

PASSOS, E.; KASTRUP, V.; TEDESCO, S. (Orgs.). *Pistas do método da cartografia: a experiência da pesquisa e o plano comum*. Porto Alegre: Sulina, 2014.

10.2 BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 1 - SUBJETIVIDADE, SAÚDE E CLÍNICA

CANGUILHEM, G. O normal e o patológico. In: *O conhecimento da vida*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012. p.169-185.

FOUCAULT, M. A ética do cuidado de si como prática da liberdade. In: *Ética, sexualidade, política*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

LOUZADA, A. P. F.; BONALDI, C.; BARROS, M. E. B. Integralidade e trabalho em equipe no campo da saúde: entre normas antecedentes e recentradas. In: PINHEIRO, R.; MATTOS, R.; BARROS, M. E. B. (Orgs.). *Trabalho em equipe sob o eixo da integralidade: valores, saberes e práticas*. Rio de Janeiro: IMS/UERJ, 2007. p. 37-52.

MBEMBE, A. Clínica do sujeito. In: *Crítica da razão negra*. São Paulo: n-1, 2018. p. 263-308.

PRECIADO, P. B. *Testo junkie: sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica*. São Paulo: n-1, 2018.

ZAMBONI, J; BALDUCI, R. Uma filosofia da diferença bicha. In: RODRIGUES, A.; BARRETO, M. A. S. C. (Orgs.). *Currículos, gêneros e sexualidades: experiências misturadas e compartilhadas*. 2. ed. Vitória: EDUFES, 2013. p. 283-291. Disponível em: <<http://edufes.ufes.br/items/show/265>>.

10.3 BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS, PROCESSOS FORMATIVOS E TRABALHO

ABREU, G. V.; CÉSAR, J. M.; CUEVAS, M. R. C. Contribuições do modelo feminista nos estudos da deficiência para uma perspectiva de prática inclusiva educacional baseada na interdependência. *Pesquisas e práticas psicossociais*, v. 15, 2020, p.1-16. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ppp/v15n3/05.pdf>

AMADOR, F. S.; BARROS, M. E. B.; FONSECA, T. M. G. (Orgs.). *Clínicas do Trabalho e Paradigma Estético*. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016.

BUTLER, J. Política de gênero e o direito de aparecer. In: *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 31-74.

KASTRUP, V. *A invenção de si e do mundo: uma introdução do tempo e do coletivo no estudo da cognição*. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

DURRIVE, L. Formação, trabalho, juventude: uma abordagem ergológica. *Pro-Posições*, Campinas, v. 13, n. 3, 2002, p. 19-30. Disponível em: <<https://www.fe.unicamp.br/pf/fe/publicacao/2157/39-dossie-durrivel.pdf>>.

HECKERT, A. L. C.; BARROS, M. E. B.; CARVALHO, S. V. Cidades e políticas públicas. *Fractal*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, 2016, p. 266-274. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1984-0292/1621>>.

KRENAK, A. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LARROSA, J. Notas sobre a experiência e o saber da experiência. In: *Tremores: escritos sobre experiência*. Belo Horizonte: Autêntica, 2014. p.15-34.

LOURO, G. L. (Org.). *O Corpo Educado: Pedagogias da sexualidade*, 2ª Ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2018.

RODRIGUES, A. (Org.). *Crianças em dissidências: narrativas desobedientes da infância*. Salvador: Devires, 2018.

SIMAS, L. A.; RUFINO, L. *Fogo no mato. A ciência encantada das macumbas*. Rio de Janeiro: Mórula, 2018.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A(O) candidata(o) que faltar a qualquer uma das etapas do processo de seleção será,

automaticamente, eliminado.

11.2 O resultado de cada etapa do processo seletivo será divulgado na página do PPGPSI (<http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>).

11.3 Todos os resultados serão divulgados a partir das 17 horas na página do Programa (<http://www.psicologiainstitucional.ufes.br>).

11.4 A(O) candidata(o) terá até 48h após divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo para encaminhar pedido de reconsideração a ser analisado pela Comissão de Seleção, para o e-mail ppgpsiuufes.processoseletivo@gmail.com. O campo do assunto deve vir identificado com “PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO”. Somente caberão pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção se devidamente formalizados e fundamentados, observando o prazo máximo estipulado neste Edital.

11.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o número de vagas estipulado no presente edital, caso não haja o respectivo quantitativo de candidatas(os) aprovadas(os).

11.6 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

COORDENAÇÃO DO PPGPSI/CCHN/UFES:

Luziane de Assis Ruela Siqueira e Fábio Santos Bispo

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO MESTRADO

Fábio Santos Bispo

Jacyara Silva de Paiva

Márcia Roxana Cruces Cuevas

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO PPGPSI 2025
INSCRIÇÃO Nº _____ (preenchimento PPGPSI)

IDENTIFICAÇÃO DA(O) CANDIDATA(O)	
Nome:	
Nome social (caso faça uso):	
Profissão:	
CPF:	Data de Nascimento:
Gênero	Nacionalidade:
Identidade:	Órgão emissor:
ENDEREÇO	
Rua:	
Número:	Complemento:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Celular:
Endereço Eletrônico (E-mail):	
Instituição Universitária de Origem, Curso e Ano de conclusão (Graduação):	
Local de trabalho (se houver):	
LÍNGUA ESTRANGEIRA Prova de seleção: () Inglês () Francês () Espanhol () Marque aqui caso seja estrangeiro e indique sua língua materna:	
Solicita concorrer às vagas reservadas para a política de ação afirmativa? () Sim () Não Caso afirmativo, assinale a categoria: () pessoas negras (pretas e pardas); () indígenas; () quilombolas; () pessoas com deficiência; () pessoas trans; () refugiadas ou com visto humanitário.	
Foi estudante cotista em etapas anteriores de ensino? () Sim () Não Onde: Caso afirmativo, anexar comprovante, emitido pela instituição de origem, de deferimento da autodeclaração por comissão de verificação presencial em Instituições Federais de Ensino, se for o caso.	
OPÇÃO PELAS LINHAS DE PESQUISA	
[] 1 - Subjetividade, Saúde e Clínica	
[] 2 - Políticas Públicas, Trabalho e Processos Formativo-Educacionais	
Indicação de 02 possíveis orientadoras(es) de acordo com a linha pesquisa acima escolhida: 1) 2)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações contidas em minha ficha de inscrição, bem como estar ciente e aceitar as **normas estabelecidas para o processo de seleção de candidatos(as) ao Curso de Mestrado em Psicologia Institucional CCHN/UFES** para o ano de 2025.

Após conferência por mim realizada, declaro que minha inscrição contempla os seguintes documentos [assinalados com “X”] e tenho ciência de que minha inscrição não será homologada, caso haja algum item pendente:

- 1. Ficha de inscrição (Anexo I)
- 2. Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título eleitoral, Certificado de Reservista)
- 3. Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso emitida pelo órgão oficial responsável, ou, para graduandos(as) que estejam ainda cursando o nível superior, declaração de previsão de conclusão do curso até julho de 2025, emitida pela Secretaria do Colegiado correspondente, ou pela PROGRAD
- 4. Cópia do Histórico da Graduação
- 5. Curriculum Vitae - modelo Plataforma Lattes - completo e comprovado
- 6. Projeto de pesquisa, em formato pdf, atendendo a uma das Linhas de Pesquisa
- 7. Formulário de Autodeclaração (vagas reservadas para ação afirmativa)
- 8. Declaração de pertencimento étnico (quilombolas e indígenas)
- 9. Laudo médico no caso de pessoa com deficiência
- 10. Declaração, afirmando que aceita as normas do processo de seleção (Anexo II)
- 11. Solicitação de dispensa da Prova de Línguas e certificação correspondente (Anexo III)
- 12. Declaração de aceite de gravação de imagem e áudio da entrevista (Anexo IV).

Vitória/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura:

ANEXO III

Solicitação de Dispensa da Prova de Línguas

Eu, _____, solicito dispensa da 5ª Etapa do Processo Seletivo PPGPSI/CCHN/UFES (Exame de Proficiência) - Edital Mestrado Turma 2025 de acordo com a documentação comprobatória exigida de proficiência em idioma estrangeiro anexada a esta solicitação.

Vitória, ES ____ de ____ de 2025.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO IV

Declaração de aceite de gravação de áudio e/ou imagem da entrevista

Eu, _____, portador(a) do CPF
_____, AUTORIZO a gravação em áudio e vídeo da entrevista do
Processo Seletivo para o Mestrado em Psicologia Institucional da Universidade
Federal do Espírito Santo.

A presente autorização é concedida para fins de registro, podendo ser acessada pela
comissão de seleção para auxiliar na análise de recursos e outros trâmites
administrativos.

Vitória, ES _____ de _____ de 2025.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO V

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional, em nível de Mestrado, tem por finalidade formar profissionais para o exercício da docência e qualificar pesquisadores para a condução de investigações no âmbito da Psicologia Institucional. As Linhas de pesquisa do Programa são:

Linha 1 – SUBJETIVIDADE, SAÚDE E CLÍNICA

Estuda a ressonância das transformações socioculturais nos modos de vida, dos processos de subjetivação e das interfaces subjetividade-arte-linguagem com os processos clínicos-institucionais. Aborda também a dimensão institucional relacionada aos dispositivos de intervenção social no campo da clínica e dos processos de produção de saúde.

Docentes na linha de pesquisa 1 que irão ofertar vaga para o processo seletivo de 2025:

Ana Paula Figueiredo Louzada – 2 vagas

Professora Adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Estuda políticas públicas no contemporâneo em seus desdobramentos nas práticas formativas. Tem experiência em práticas clínicas, com foco em processos de grupalidade e decolonialidade.

Ariana Lucero – 1 vaga

Professora Adjunta do Departamento de Psicologia da UFES. Tem experiência nas áreas de Psicanálise e Educação; Clínica com crianças, bebês e seus cuidadores. Atua principalmente com os seguintes temas: Saúde mental, Constituição subjetiva, Autismos.

Fábio Santos Bispo – 1 vaga

Professor Adjunto do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Realiza estudos psicanalíticos sobre racismo e sexismo, contemplando aspectos clínicos e conceituais das violências contemporâneas, da constituição subjetiva, da dimensão sociopolítica do sofrimento e do diálogo da psicanálise com outros saberes.

Fábio Hebert - 2 vagas

Professor Adjunto do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Tem experiência nas áreas de Metodologias de Pesquisa, Saúde Coletiva e Processos de Formação. Atua principalmente com os seguintes temas: Análise Institucional, Saúde Indígena e articulação entre Psicologia, Filosofia e Antropologia.

Jésio Zamboni – 2 vagas

Professor Adjunto no Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Sexualidades (NEPS) e Núcleo de Estudos e Pesquisas em Subjetividade e Políticas (NEPESP) da UFES. Atua principalmente nos seguintes temas: Diversidade Sexual e de Gênero, Sistema Prisional, Clínica Transdisciplinar, Análise Institucional, Narratividade, Filosofia da Diferença, Ética na Psicologia, Direitos Humanos, Biopolítica, Análise da Atividade de Trabalho.

João Jackson Bezerra Vianna – 1 vaga

Professor adjunto no Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo

(UFES), desenvolve pesquisas em Etnologia indígena, Antropologia e Psicologia. Possui interesse de estudo e pesquisa em temas relacionados às epistemologias indígenas, Antropoceno e ecologia, e à produção de subjetividade na contemporaneidade.

Maria Elizabeth Barros de Barros – 1 vaga

Atualmente é professora titular da Universidade Federal do Espírito Santo. Possui experiência nas áreas de Psicologia, Educação e Saúde Coletiva com ênfase em Política Educacional. Atua principalmente nos seguintes temas: educação, escola, análise institucional, saúde coletiva, saúde do trabalhador, subjetividade e micropolítica.

LINHA 2 – POLÍTICAS PÚBLICAS, PROCESSOS FORMATIVOS E TRABALHO

Estuda os processos de subjetivação no que concerne à sua relação com a dimensão formativa-pública das políticas sociais e organização dos processos de trabalho. Aborda os processos formativos e grupais-institucionais em interface com a educação, saúde, trabalho e assistência social.

Docentes na linha de pesquisa 2 que abrirão vagas para a Turma de 2025:

Acácio Augusto Sebastião Junior – 1 vaga

Professor no Departamento de Relações Internacionais da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios/UNIFESP. Professor Permanente no Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da UFES. Pesquisador no Nu-Sol (Núcleo de Sociabilidade Libertária). Atua nas áreas de Segurança Internacional e Teoria Política Contemporânea com ênfase nos temas Sistemas de Segurança, Monitoramentos, Penalizações, Anarquia e Anarquismos, Abolicionismo Penal e Antipolítica.

Alexsandro Rodrigues – 2 vagas

Professor Associado do Centro de Educação. Tem experiência de pesquisa no campo do currículo, dos processos educativos no dentro e fora da escola e com a formação de trabalhadores culturais e de professores. Desenvolve pesquisas com os seguintes temas: currículos, sexualidades, diversidade sexual, produção cultural do corpo, gênero, identidade/diferença, crianças em dissidências e questões raciais. Coordena o Grupo de Estudos e Pesquisas em Sexualidades e o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Sexualidade da UFES.

Cristiana Bonaldi – 1 vaga

Professora Adjunta do Departamento de Psicologia do Polo Universitário de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense. Membro do grupo de pesquisa "Programa de Formação e Investigação em Saúde e Trabalho" do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Subjetividades e Políticas do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Tem experiência na área de Psicologia, com ênfase em "Psicologia e Processos de Formação" e Saúde Coletiva. Atua principalmente nos seguintes temas: Educação, Saúde, Trabalho, Políticas e Subjetividades.

Ileana Wenez – 1 vaga

Professora Adjunta do Departamento Ginástica do Centro de Educação Física e Desportos da Universidade Federal de Espírito Santo (UFES) e Professora Permanente da Pós-graduação em Psicologia Institucional (UFES). Pesquisa em temáticas como: processos educativos dentro e fora da escola, Gênero, sexualidade, produção cultural do corpo e da infância.

Jacyara Silva de Paiva – 2 vagas

Professora Adjunta do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), Coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB/UFES). Pesquisa e atua com as seguintes temáticas: Educação Social, Educação Popular, Educação e Relações Étnico-Raciais, Movimentos Sociais, Crianças e Adolescentes como sujeitos de Direitos, Pobreza e Desigualdade Social, Políticas Públicas Sociais, Ações Afirmativas.

Janaina Mariano César - 2 vagas

Professora Adjunta do Departamento de Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da Universidade Federal do Espírito Santo. Tem experiência na área de Psicologia, com atuação e estudos relacionados aos processos de produção de subjetividade e políticas públicas, processos formativos e clínico-institucionais. Desenvolve atualmente pesquisas no campo da educação, vinculadas ao problema da formação, participação e produção de grupalidade.

Lara Brum de Calais – 2 vagas

Professora Adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Tem experiência nas áreas de Análise Institucional, Psicologia e Políticas Públicas intersetoriais, com foco em proteção social e em políticas de moradia. Interessa-se por investigações sobre a dimensão estética de produção das desigualdades; participação política das juventudes; luta por moradia e Direito à Cidade.

Luziane de Assis Ruela Siqueira - 1 vaga

Professora Adjunta do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo. Pesquisa políticas públicas, medidas socioeducativas, adolescências e juventudes, feminismos, narrativas/escrevivências, produção de subjetividades infames, processos de exclusão social, epistemologias outras.

Marcia Roxana Cruces Cuevas - 2 vagas

Professora Adjunta I da Universidade Federal do Espírito Santo. Desenvolve estudos e pesquisas voltadas à conexão entre políticas públicas e processos de formação. Tem experiência na área de Psicologia Institucional. Tem realizado pesquisas no âmbito da educação, junto ao programa de educação em Tempo Integral e novas experiências educacionais junto à Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, discutindo o processo de inclusão.

Maria Elizabeth Barros de Barros – 1 vaga

Atualmente é professora titular da Universidade Federal do Espírito Santo. Possui experiência nas áreas de Psicologia, Educação e Saúde Coletiva com ênfase em Política Educacional. Atua principalmente nos seguintes temas: educação, escola, análise institucional, saúde coletiva, saúde do trabalhador, subjetividade e micropolítica.

Ueberson Ribeiro Almeida – 1 vaga

Professor da Universidade Federal do Espírito Santo. Desenvolve estudos com base nas clínicas da atividade, atuando com as temáticas: formação permanente, questões étnico-raciais e educação, saúde dos trabalhadores/as da educação.